



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 80 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO E 10º TERMO ADITIVO. REGIME PREVALENTE PARA FATOS PRETÉRITOS. LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/001048/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

DELIBERA POR:

Art. 1º – Ratificar o entendimento já manifestado pela Procuradoria-Geral desta Agência – PGA, consubstanciado no Parecer nº 234/2025/AGETRANSP, no sentido de que, no âmbito do Eixo 1, os FRO instaurados anteriormente a 10 de abril de 2025 deverão seguir instrução de natureza exclusivamente técnica, com análise das causas e eventual formulação de recomendações ou adoção de medidas de monitoramento.

Art. 2º – No que se refere aos eventos ocorridos entre dezembro de 2024 e 10 de abril de 2025, no âmbito do Eixo 2, não deverão ser instaurados novos FRO por fatos pretéritos, ressalvadas as exceções expressamente previstas, devendo-se, nesses casos, apenas constituir lastro documental mínimo e verificar a subsistência de eventuais obrigações.

Art. 3º – Compete ao Conselho Diretor, no âmbito do Eixo 3, quanto aos FRO instaurados a partir de 11 de abril de 2025, proceder à reavaliação e ao ajuste dos parâmetros de análise e de tratamento, nos termos da deliberação constante do processo SEI-220008/000577/2020, de modo a alinhá-los ao novo regime contratual.

Art. 4º – Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

Charles Batista
Conselheiro

Fernando Moraes
Conselheiro

Murilo Leal
Conselheiro

Vicente Loureiro
Conselheiro

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 23/12/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 26/12/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 29/12/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 30/12/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 07/01/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121613300** e o código CRC **9BBF1679**.

Referência: Processo nº SEI-100003/001048/2025

SEI nº 121613300

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário, vez que em que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser ofertado aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2705978

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 71
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**ROTA 116 - RESOLUÇÃO Nº 44/2020 - PEDIDO
DE PARCELAMENTO DE MULTAS - ANÁLISE
CONSELHO DIRETOR - INDEFERIMENTO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-100007/000131/2023, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes na 6ª Reunião Interna Extraordinária, conforme ata sob index SEI nº 117719432;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Indeferir o pedido de parcelamento solicitado pela Concessionária Rota 116 nos autos do processo SEI-100007/000131/2023, em razão da previsão do término do contrato de concessão para março de 2026 e em conformidade com a vedação constante do Parágrafo 2º do art. 6º da Resolução Agetransp nº 44/2020, que veda a concessão de parcelamentos por prazo superior à vigência do contrato de concessão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie a Concessionária Rota 116 para ciência do conteúdo da presente decisão.

Art. 3º - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

MURILO LEALConselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2705948

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 73
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA- AVALIAÇÃO
DOS INDICADORES CONTRATUAIS DE
MAIO/2023**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000212/2024, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2025,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo SEI-100003/000212/2024, com fundamento no que consta na Nota Técnica da CATRA nº 007/2024 (87831137), bem como no Parecer nº 150/2025 da PGA (104419499) que aponta que não houve descumprimento das metas contratuais referente ao mês de maio de 2023 dos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

Art. 2º - Estabelecer que até que seja revista a Resolução nº 41/2017, com redação dada pela Resolução nº 49/2022, sejam todos os processos, independente de cumprimento ou descumprimento, convertidos em regulatório e consequentemente sorteados relatores para a condução da matéria referente aos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

Art.3º - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário vez que nem que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser ofertado aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2705983

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 74
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA- AVALIAÇÃO
DOS INDICADORES CONTRATUAIS DE
ABRIL/2024**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/001337/2024, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2025,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo SEI-100003/001337/2024, com fundamento no que consta na Nota Técnica da CATRA nº 020/2024 (88645177), bem como no Parecer nº 135/2025 da PGA (103853016), que apontam que não houve descumprimento das metas contratuais referente ao mês de abril de 2024 dos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

Art. 2º - Estabelecer que até que seja revista a Resolução nº 41/2017, com redação dada pela Resolução nº 49/2022, sejam todos os processos, independente de cumprimento ou descumprimento, convertidos em regulatório e consequentemente sorteados relatores para a condução da matéria referente aos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

Art.3º - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário vez que nem que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser ofertado aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2705988

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 75
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA- AVALIAÇÃO
DOS INDICADORES CONTRATUAIS DE FEVEREIRO/2025**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000588/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2025,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo SEI 100003/000588/2025, com fundamento no que consta na Nota Técnica da CATRA nº 008/2025 (97849466), bem como no Parecer nº 136/2025 da PGA (103868471), que apontam que não houve descumprimento das metas contratuais referente ao mês de fevereiro de 2025 dos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

Art. 2º - Estabelecer que até que seja revista a Resolução nº 41/2017, com redação dada pela Resolução nº 49/2022, sejam todos os processos, independente de cumprimento ou descumprimento, convertidos em regulatório e consequentemente sorteados relatores para a condução da matéria referente aos Indicadores Contratuais do Contrato de Concessão do serviço ferroviário;

Art.3º - Determinar à Secretaria Executiva desta Autarquia Especial que oficie à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM para que seja informada quanto a necessidade de revisão dos indicadores vigentes no Contrato de Concessão do serviço ferroviário vez que nem que pese os constantes cumprimentos esses não espelham o nível de qualidade que deveria ser ofertado aos usuários, não atendendo de forma satisfatória as demandas da população.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2705985

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 78
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO -
CLÁUSULA 1.1 - EXTINÇÃO DE PROCESSOS
COM INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA OU COM
A EXIGIBILIDADE DE MULTA SUSPensa.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000737/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Ratificar o entendimento já chancelado pela Procuradoria-Geral desta Agência - PGA, por meio do Parecer nº 206/2025/AGETRANSP, no sentido de que, tratando-se de processos regulatórios já transitados e julgados, cujas penalidades pecuniárias se encontram sujeitas à inscrição em dívida ativa ou constituem objeto de execução fiscal, não cabe à Agência reavaliá-lo o mérito ou realizar triagem individualizada, cabendo-lhe apenas adotar as providências formais necessárias à organização e ao controle do acervo processual, conforme o Acordo celebrado.

Art. 2º - Recomenda-se provocação formal à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de assegurar o adequado controle das informações, considerando ser o Órgão responsável pelas petições conjuntas previstas, restando responsável pela baixa nos processos inscritos em Dívida Ativa e em execuções fiscais.

Art. 3º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2705991

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 79
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO -
CLÁUSULA 1.3 - EXTINÇÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, INCLUSIVE
EM SEGUNDA INSTÂNCIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000777/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Ratificar o entendimento já manifestado pela Procuradoria-Geral desta Agência - PGA, no Parecer nº 154/2025/AGETRANSP, no sentido de que as obrigações pecuniárias devem ter extinção proposta com base na cláusula 1.3, salvo quando persistir o fato gerador após o Acordo, hipótese de possível reincidência.

Art. 2º - Recomenda-se que, no caso de obrigações de natureza não pecuniária, o Relator proceda à verificação de sua compatibilidade com o novo Termo Aditivo, considerando-as superadas, quando for o caso, ou determinando a instauração de novo processo, caso se velem incompatíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

CHARLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2705995

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 80
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO E 10º
TERMO ADITIVO. REGIME PREVALENTE PA-
RA FATOS PRETERITOS. LEGALIDADE, EFI-
CIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLI-
CO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/001048/2025, e considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Ratificar o entendimento já manifestado pela Procuradoria-Geral desta Agência - PGA, consubstanciado no Parecer nº 234/2025/AGETRANSP, no sentido de que, no âmbito do Eixo 1, os

FRO instaurados anteriormente a 10 de abril de 2025 deverão seguir instrução de natureza exclusivamente técnica, com análise das causas e eventual formulação de recomendações ou adoção de medidas de monitoramento.

Art. 2º - No que se refere aos eventos ocorridos entre dezembro de 2024 e 10 de abril de 2025, no âmbito do Eixo 2, não deverão ser instaurados novos FRO por fatos pretéritos, ressalvadas as exceções expressamente previstas, devendo-se, nesses casos, apenas constituir lastro documental mínimo e verificar a subsistência de eventuais obrigações.

Art. 3º - Compete ao Conselho Diretor, no âmbito do Eixo 3, quanto aos FRO instaurados a partir de 11 de abril de 2025, proceder à reavaliação e ao ajuste dos parâmetros de análise e de tratamento, nos termos da deliberação constante do processo SEI-220008/000577/2020, de modo a alinhá-los ao novo regime contratual.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2706008

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07/01/2026

PROCESSO Nº SEI-070001/002936/2024 - DECISÃO No uso de minhas atribuições como Secretário da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS, comunico aos interessados do Pregão eletrônico 004/2025, referente ao processo SEI-070001/002936/2024, cujo objeto é o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DA RESILIÊNCIA DOS CORPOS HÍDRICOS E SUAS INTERMEDIÇÕES EM EVENTOS CLIMÁTICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em que as empresas DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 01.226.482/0001-65 e DRAGMAQ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.685.148/0001-11, apresentaram recursos, contra decisão do pregoeiro, s, tempestivo e deve ser conhecido. Sendo assim, **DECIDO** pelas razões constantes nos autos do processo administrativo index 122163573 e 122163573, pelo NÃO PROVIMENTO DOS RECURSOS, mantendo a decisão do pregoeiro/Sem mais, essa é a decisão.

Id: 2706006

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEAPA Nº 17 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII e o 1º do artigo 82 da Lei nº 287, de 01/12/1979 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.1975, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.1980 e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-020001/007530/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a Subsecretária de Gestão, Fomento e Defesa Agropecuária FERNANDA CORRÊA GIAMBRONI, Identidade Funcional nº 5003209-7, competência para a qualidade de ORDENADORA DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04.12.1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, e também para:

I - autorizar abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não;

III - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

IV - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

V - aplicar ou relevar as penalidades, pecuniárias ou não, previstas em lei, exceto aquelas cujas competências sejam privativas do Secretário de Estado, quando verificado descumprimento de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras.

Parágrafo Único - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

VI - reconhecer dívidas.

Art. 3º - Os cheques emitidos no âmbito desta Secretaria deverão ser assinados em conjunto por 02 (dois) ordenadores de despesas.

Art. 4º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04.12.1979.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 22 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 22 de dezembro de 2025

FLÁVIO CAMPOS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

*Omitido no D.O. de 23.12.2025.

Id: 2705937

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 07.01.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/006841/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto CONSTEL (CDSV/RJ nº 2361) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INS. AGROP. S.A., CNPJ 02974733000152, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2705929

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 07.01.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/005255/2025 - AUTORIZO o registro dos produtos Ovo grande branco, Ovo extra branco, Ovo jumbo branco, Ovo grande branco (cage free), Ovo extra branco (cage free), Ovo jumbo branco (cage free), Ovo grande vermelho, Ovo extra vermelho, Ovo jumbo vermelho, Ovo grande vermelho (cage free), Ovo extra vermelho (cage free), Ovo jumbo vermelho (cage free) e Ovos caipira grande, pertencentes à GM GRANJAS MEDEIROS LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2705892

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1671 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS, DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA FUNARJ NO INTERIOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04 e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o que consta do Processo n.º SEI-180002/000037/2026, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e ainda, o art. 239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de todos os contratos decorrentes dos projetos artísticos e culturais da FUNARJ, sendo certo, "GIRO CULTURAL", "FESTIVAL FUNARJ DE HUMOR" e "FESTIVAL INFANTIL FUNARJ" que sejam de competência da GERÊNCIA DE PROJETOS DA CAPITAL.

VIVIAN DE SOUZA CALIDONE, ID nº -51559234-1;
JULIANE BANDEIRA DE MIRANDA, ID nº 51641690-1;
IGOR RANGEL DUARTE, ID nº 51481847-1;
MARISTELA DE SOUZA ROSALINO - ID nº 51641844-1;
ROMEY LIMA FILHO ID Nº 41807405-5.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2706063

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 06/01/2026

PROCESSO Nº SEI-180002/003857/2025 - Apostila ao Contrato nº 180021/763/2025, assinado em 26/12/2025, publicado no PNCP em 29/12/2025 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 30/12/2025, celebrado entre FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, de um lado, e, de outro, a empresa W & E MUSIC LTDA, tendo em vista o conteúdo no Processo SEI-180002/003857/2025, passa a ter a seguinte inscrição referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF): 52.278.037/0001-80, com a produção dos respectivos efeitos jurídicos a partir da data de assinatura.

Id: 2706064

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 06/01/2026

PROCESSO Nº SEI-180005/001364/2025 - CRISTINA MARIA DO VALLE CABRAL, Identidade Funcional nº 28782046. AUTORIZO a dispensa de ponto.

Id: 2705966

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06/01/2026

PROCESSO Nº SEI-310001/002580/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021, que tem por objeto Prestação de serviços de alimentação para o acolhimento temporário, na modalidade de unidade de acolhimento de caráter imediato e emergencial para adultos e ambos sexos em situação de rua, denominado - Hotel do Povo, (Edifício Pedro II/Central do Brasil), administrado pela SEDSODH e situado na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Centro, Rio de Janeiro/RJ, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em favor da Empresa FJS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI (35.824.741/0001-71), no valor total de R\$ 3.598.900,00 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Id: 2705939

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025 com início às 14h no Auditório Adalberto Belarmino situado no Prédio da Central do Brasil Praça Cristiano Ottoni s/n 7º andar Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial - CEDINEPIR com a presença dos seguintes conselheiros: LUIZ EDUARDO A. OLIVEIRA NEGROGUN - Partido Democrático Trabalhista - PDT; IZAIDE RIBEIRO DE FARIAS - da Secretaria de Estado de Saúde - SES; RODRIGO D. S. RAINHA - UNE-SA; HERIMAR SANTANA - Conselho de Entidades Negras do Interior - CENIERJ; CLÁUDIA VITÁLINO, do Centro de Estudos e Cooperação Brasil Continente Africano e Diáspora - COBRA; MARIA DOLORES DE LIMA - Fórum Estadual de Mulheres Negras - FEMNEGRAS; BRUNO MACHADO TETÉ, do Partido Progressista - PP; RENATO KINUPA - ACRILERJ; WILSON G. SANTOS, do Frente Favela Brasil - FFB, CHELLEN S. VERLINK, IMA, MAYRÁ GONÇALVES - SEDSDH. LENILDA CAMPOS - FAFERJ, JOELSON SILVA - EDUCAFRO e os convidados Luciana Mota Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a pauta: 1ª - Prorrogação do Mandato do atual Conselho Deliberativo do CEDINEPIR; 2ª - Eleição 2025 do CEDINEPIR; 3ª - Assuntos Gerais. O Presidente Luiz Eduardo Oliveira Negrogun fez a abertura da reunião confirmando o quórum e agradecendo a presença de todas e todos e informando a pauta. A seguir dando prosseguimento aos trabalhos e fazendo uso da palavra ele fez observações à cerca da necessidade de se haver a prorrogação do mandato dos integrantes que compõe o atual Conselho Deliberativo do CEDINEPIR, onde na opinião dele se faz necessário para que se possa de forma organizada e transparente todas as tratativas referentes ao processo eleitoral da Instituição, o conselheiro Bruno Teté concordando com as observações do Presidente ponderou sobre a possibilidade de mudanças no Regimento Interno do CEDINEPIR logo após as eleições quando da posse dos novos conselheiros e conselheiras propondo o aumento de 03 (três) para 05 (cinco) o número de integrantes da Diretoria Executiva, a Conselheira Maria Dolores Lima concordando com a proposta do Conselheiro Bruno Teté, propôs que a data da prorrogação seja de pelo menos 03 (três) meses ou seja até o dia 31 de março de 2026. As propostas apresentadas foram votadas e aprovadas por unanimidade. A seguir o presidente Luiz Eduardo Oliveira propôs a realização de uma reunião de confraternização no dia 29 de Dezembro de 2025 a partir das 14h no Espaço Afro Gastronômico "IMPÉRIO KUSH, situado à rua Gonçalves Dias n.º 39. Nada mais havendo a ser discutido o presidente Luiz Eduardo Oliveira - Negrogun agradecendo a presença de todas e todos deu como encerrada a reunião. Eu, Vanderlei Bomfim secretari e lavrei esta Ata, que será assinada pelo presidente Luiz Eduardo Oliveira - Negrogun. Processo nº SEI-310001/005822/2025.

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA - NEGROGUN
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial
VANDERLEI BOMFIM
Secretário Executivo

Id: 2706026

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 06.01.2026

PROCESSO Nº SEI-390002/003597/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2706007

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR
DE 06/01/2026

ALTERA a composição da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato do Corregedor de 02 de maio 2024, publicado no DOERJ de 07 de maio de 2024, página 39; prorrogada por Ato do Corregedor de 04/06/2024, publicado no DOERJ em 06/06/2024, página 22; alterada por Ato do Corregedor de 08/01/2025, publicado no DOERJ de 14/01/2025, pág. 55; alterada por Ato do Corregedor de 01/10/2025, publicado no DOERJ de 07/10/2025, pág. 25, sindicância preliminar, para apurar irregularidades objeto do Contrato de Comodato nº 002/2017, apuradas durante a vigência do instrumento jurídico firmado com Américas Shopping (ECIA AMÉRICAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES S/A), tendo em vista existirem apontamentos de descumprimento de obrigação na execução, com indício que caso se confirme, poderá gerar prejuízo para o Estado, além de interferir na regular prestação de serviço ao cidadão. Designando o servidor RALPH MIRANDA DE FRIAS, ID Funcional nº 2012412-0, servidor efetivo, nomeado no cargo em comissão de Assistente II, DA1-6, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos, Direitos e Vantagens, para substituir na Presidência da Comissão o servidor José Renezio Ribeiro de Sousa Júnior, ID Funcional 5143529-2, em razão de sua exoneração, publicada no DOERJ em 03/12/2025, página 1. Processo nº SEI-400001/000366/2024.

Id: 2705800

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO CORREGEDOR
DE 06/01/2026

INSTAURA sindicância preliminar, para apurar irregularidades, tendo como objeto o roubo de veículo e de dois laptops, envolvendo patrimônio público, constante do processo SEI-400001/001101/2025. Fica designado para procedê-la no prazo de 30 dias, contados desta pu-